PIAUÍ

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
**SECRETARIA GERAL**

## LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO

O licenciamento da inscrição está regulamentado no artigo 12 da Lei 8.906/94.

O advogado poderá requerer o Licenciamento, exclusivamente, por meio do preenchimento do REQUERIMENTO GERAL.

**Documentos necessários para o Requerimento:**

- Preenchimento do Requerimento Geral;
- Realizar pagamento de taxa de anotação do Licenciamento;
- Entrega de carteira de Advogado(a) para ser anotado o Licenciamento;

  Obs. Em caso de extravio deverá juntar Boletim de Ocorrência;

- Exercício de cargo temporário incompatível com a advocacia deverá juntar o Ato de Nomeação ou documento comprobatório;

  Obs. No ato do pedido de licenciamento o advogado deverá estar em dia com a Tesouraria

A documentação completa pode ser entregue na Secretaria Geral da Seccional ou nas Subseções.

Recebemos a documentação completa via e-mail por meio do e-mail: secretariaadm@oabpiaui.org.br;

Em caso de envio por e-mail, a carteira de Advogado(a) pode ser entregue posteriormente na Seccional.